PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LEI Nº 321

Declara de Utilidade Pública a Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, nos têrmos desta lei, a CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, com séde neste Municipio de Miraí, Estado de Minas Gerais, à Rua Ataulfo Alves, nº 57.= =X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. =======

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.==========

Prefeitura Municipal de Miraí, 20 de setembro de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL,

-José Alves Duarte-

=SECRETÁRIO=

Registrada às fls. 02 do livro próprio (nº 3) 30/9/70

/EAP-dat.=